

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.185 /

CRIA CARGOS DE FISCAL I /

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Ficam criados no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, mais 3 (três) cargos de Fiscal I.

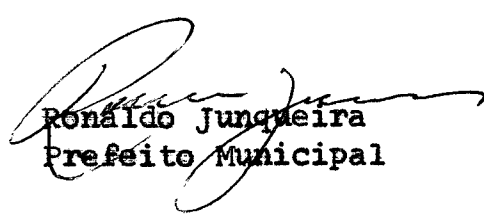
ART. 2º - Os referidos cargos serão providos por concurso conforme preceitua a legislação específica, e, regidos pelas Leis nº 1.854, de 9 de fevereiro de 1971, com as modificações da Lei nº 2.045, de 27 de dezembro de 1972.

ART. 3º - Os cargos em apreço só poderão ser preenchidos por pessoas que possuam, no mínimo, diploma de curso de segundo ciclo, sendo absolutamente exigível o diploma de técnico em contabilidade.

Parágrafo Único - Poderão ser admitidos ao concurso os - alunos matriculados no 3º ano do curso de técnico em Contabilidade.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JUNHO DE 1.974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8662 DE 20 / 6 /74.-